

Deliberação n.º 582/2006. — Considerando que a sociedade FARMOGENE — Produtos Farmacêuticos, L.^{da}, actualmente com sede social em Lagoas Park, edifício 10, 2740-271 Porto Salvo, é detentora da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, concedida ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, com o registo A028/98, de 26 de Maio, para as instalações sitas na Estrada da Outurela, 121, 2795-609 Carnaxide;

Considerando que, em 31 de Março de 2006, a sociedade remeteu a este Instituto o original da autorização com o registo A028/98, de 26 de Maio, e requereu o cancelamento da mencionada autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, com fundamento na cessação da actividade na morada acima identificada;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e do artigo 140.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, delibera:

Revogar a autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano com o registo A028/98, de 26 de Maio, concedida à sociedade FARMOGENE — Produtos Farmacêuticos, L.^{da}, para as instalações sitas na Estrada da Outurela, 121, freguesia de Carnaxide, concelho de Oeiras, distrito de Lisboa;

Ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

13 de Abril de 2006. — O Conselho de Administração: *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 583/2006. — Considerando que a firma Laboratório Lux, L.^{da}, sita na Rua de António José de Almeida, 161-167, em Coimbra, se encontra encerrada desde Maio de 2001, por deliberação do conselho de administração do INFARMED de 3 de Maio de 2001;

Considerando que foram realizadas reuniões com o INFARMED, tendo sido discutida a viabilidade da empresa, a conservação do alvará, bem como o acesso às instalações do Laboratório Lux;

Considerando que em 18 de Julho de 2003 a firma Laboratório Lux, L.^{da}, foi notificada da autorização da desselagem das instalações sitas na Rua de António José de Almeida, 161-167, em Coimbra;

Considerando que em 5 de Agosto de 2005 o conselho de administração do INFARMED, ao abrigo do artigo 10.º, n.º 2, alínea h), do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, deliberou suspender o alvará de fabrico n.º 30, emitido em 1926, pelo período de 180 dias, de modo a que a firma Laboratório Lux, L.^{da}, pudesse recuperar as instalações sitas na Rua de António José de Almeida, 161-167, em Coimbra, e demonstrar que as mesmas se encontravam aptas à realização de operações de fabrico e a viabilizar o seu alvará, sob pena de se proceder à revogação definitiva do alvará;

Considerando que a firma Laboratório Lux, L.^{da}, solicitou a prorrogação do período de suspensão do alvará;

Considerando a complexidade das diligências necessárias ao processo e aos actos realizados pela firma no sentido da viabilização do Laboratório Lux;

Pelo exposto, o conselho de administração do INFARMED, ao abrigo do artigo 10.º, n.º 2, alínea h), do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, delibera prorrogar pelo período de 180 dias o prazo de suspensão do alvará de fabrico n.º 30, emitido em 1926, da firma Laboratório Lux, L.^{da}, sita na Rua de António José de Almeida, 161-167, em Coimbra.

A presente deliberação produz efeitos desde 5 de Fevereiro de 2006.

A presente deliberação deve ser notificada à firma Laboratório Lux, L.^{da}

20 de Abril de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco A. J. Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luís Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves da Silva*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Despacho n.º 10 517/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e dos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e da delegação de poderes constante da deliberação n.º 1270/2005, de 1 de Setembro, do conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e

do Medicamento (INFARMED), publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 21 de Setembro de 2005:

1.1 — Subdelego nos directores de departamento da Direcção Financeira e Patrimonial os poderes para:

1.1.1 — Relativamente ao pessoal afecto ao respectivo serviço:

- a) Conceder licenças por períodos até 30 dias;
- b) Autorizar o início das férias e o seu gozo interpolado, bem como a sua acumulação parcial por interesse do serviço, de acordo com o mapa de férias superiormente aprovado;
- c) Justificar faltas;
- d) Afectar o pessoal na área da respectiva direcção operacional;
- e) Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo quando requisitados nos termos da lei de processo.

1.1.2 — Relativamente à actividade do seu serviço:

- a) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no respectivo departamento, excepto quando tenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;
- b) Assinar toda a correspondência destinada à comunicação aos interessados das deliberações do conselho de administração, excepto no que respeita à correspondência dirigida aos gabinetes de membros do Governo ou a qualquer órgão de soberania, bem como a que proceda à comunicação dos despachos de natureza normativa ou de qualquer outra informação vinculativa do Instituto.

1.2 — Subdelego ainda no director do Departamento de Contabilidade os poderes necessários para a emissão das declarações a que se refere o despacho n.º 15 247/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 177, de 29 de Julho de 2004.

2 — A presente delegação não prejudica os poderes de avocação e superintendência do conselho de administração e da ora subdelegante no âmbito dos poderes delegados e subdelegados, bem como das suas competências próprias.

3 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 3 de Abril de 2006, ficando deste modo ratificados todos os actos que tenham sido praticados no âmbito dos poderes ora subdelegados.

19 de Abril de 2006. — A Vogal do Conselho de Administração, *Emília Alves da Silva*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 10 518/2006 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Março de 2006 do secretário-geral:

Vítor Manuel Garcia de Freitas — nomeado definitivamente, precedendo concurso, assessor principal da carreira de engenheiro do quadro único do pessoal dos serviços centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação, com efeitos à data de despacho. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

5 de Abril de 2006. — A Chefe da Divisão de Administração de Pessoal e Expediente, *Maria Fernanda Manteigas*.

Despacho (extracto) n.º 10 519/2006 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Abril de 2006 do secretário-geral:

José Virgílio Simões dos Santos — nomeado definitivamente, precedendo concurso, técnico profissional especialista da carreira técnica profissional de áudio-visuais do quadro único dos serviços centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação, com efeitos à data do despacho. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Abril de 2006. — A Chefe de Divisão de Pessoal de Administração e Expediente, *Maria Fernanda Manteigas*.

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento Vertical de Ourique

Aviso n.º 5596/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no expositor da sala de pessoal a